

CÓD: SL-026AG-21 7908433208815

PM-CE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

Soldado

EDITAL Nº01 – SOLDADO PMCE, DE 27 DE JULHO DE 2021

Língua Portuguesa / Interpretação de textos

1.	Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões
	referenciais, nexos, operadores sequenciais
2.	Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas14
3.	Sintaxe: processos de coordenação e subordinação
4.	Emprego de tempos e modos verbais
5.	Pontuação
6.	Estrutura e formação de palavras
7.	Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação
8.	Concordância nominal e verbal24
9.	Regência nominal e verbal
10.	Ortografia oficial
11.	Acentuação gráfica
D	aciocínio Lógico-Matemático
Λ(aciocimo Logico-iviatematico
1.	Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações
	fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma
	situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e tem-
	poral, formação de conceitos, discriminação de elementos
2.	Operações com conjuntos
3.	Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais
N	oções de Administração Pública / Ética no Serviço Público
1.	Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de de-
_	partamentalização
2.	Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação
3.	Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União;
	administração direta e indireta; agências executivas e reguladoras
4.	Gestão de processos
5.	Gestão de contratos
6.	Planejamento estratégico50
7.	Inovações introduzidas pela Constituição de 1988: agências executivas; serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade públi-
	ca; delegação de serviços públicos a terceiros; agências reguladoras; convênios e consórcios50
8.	Relações humanas no trabalho
0	Ética a cidadania

ÍNDICE

Noções de Direito Constitucional / Direitos Humanos

13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24.	Violências de gênero4Violência doméstica. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/16)4Racismo. Racismo institucional5	7 9 8 8 1 5 8 2 3 3 4 6 2 3 0 6 7 8 1 3 4 5 5 5
13. 14. 15. 16. 17.		13 14 15 15 16 18 19 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
N	oções de Direito Penal	
1. 2. 3. 4.	Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Proces Penal	1 1 16
5. 6. 7.	Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	.3 .4

E	$\boldsymbol{\cap}$	N	N	ш
	(ווו	N	ш

Noções de Criminologia

 A extensão da criminalidade no mundo e no Brasil. O crime como fenômeno de massa: narcotráfico, terrorismo e crime organizado. O crime como fenômeno isolado: estudo do homicídio. Classificação de tipos criminosos: criminoso nato; criminoso ocasional; criminoso habitual ou profissional; criminoso passiona inoso alienado; criminoso menor (delinquência juvenil); a mulher criminosa. As atividades repressivas, preventivas e educacionais para diminuir os índices de criminalidade. Seguraça Pública Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e disidade cultural. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. Garantia do acesso à Justiça. Valorização dos espaços públicos. Participação da sociedade civil. 	1.	O crime como fato social
 O crime como fenômeno de massa: narcotráfico, terrorismo e crime organizado. O crime como fenômeno isolado: estudo do homicídio. Classificação de tipos criminosos: criminoso nato; criminoso ocasional; criminoso habitual ou profissional; criminoso passiona inoso alienado; criminoso menor (delinquência juvenil); a mulher criminosa. As atividades repressivas, preventivas e educacionais para diminuir os índices de criminalidade. Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e disidade cultural. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. Garantia do acesso à Justiça. Valorização dos espaços públicos. Participação da sociedade civil. 	2.	Instituições sociais relacionadas com o crime: as Polícias, o Poder Judiciário, o Ministério Público, os sistemas penitenciários etc 02
 O crime como fenômeno isolado: estudo do homicídio. Classificação de tipos criminosos: criminoso nato; criminoso ocasional; criminoso habitual ou profissional; criminoso passiona inoso alienado; criminoso menor (delinquência juvenil); a mulher criminosa. As atividades repressivas, preventivas e educacionais para diminuir os índices de criminalidade. Seguraça Pública Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e os sidade cultural. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. Garantia do acesso à Justiça. Valorização dos espaços públicos. Participação da sociedade civil. 	3.	A extensão da criminalidade no mundo e no Brasil
 Classificação de tipos criminosos: criminoso nato; criminoso ocasional; criminoso habitual ou profissional; criminoso passiona inoso alienado; criminoso menor (delinquência juvenil); a mulher criminosa As atividades repressivas, preventivas e educacionais para diminuir os índices de criminalidade. Seguraça Pública Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e disidade cultural. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. Garantia do acesso à Justiça. Valorização dos espaços públicos. Participação da sociedade civil. 	4.	O crime como fenômeno de massa: narcotráfico, terrorismo e crime organizado
inoso alienado; criminoso menor (delinquência juvenil); a mulher criminosa 7. As atividades repressivas, preventivas e educacionais para diminuir os índices de criminalidade. Seguraça Pública 1. Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e disidade cultural. 2. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. 3. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. 4. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. 5. Garantia do acesso à Justiça. 6. Valorização dos espaços públicos. 7. Participação da sociedade civil.	5.	O crime como fenômeno isolado: estudo do homicídio
inoso alienado; criminoso menor (delinquência juvenil); a mulher criminosa 7. As atividades repressivas, preventivas e educacionais para diminuir os índices de criminalidade. Seguraça Pública 1. Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e disidade cultural. 2. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. 3. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. 4. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. 5. Garantia do acesso à Justiça. 6. Valorização dos espaços públicos. 7. Participação da sociedade civil.	6.	Classificação de tipos criminosos: criminoso nato; criminoso ocasional; criminoso habitual ou profissional; criminoso passional; crim
 As atividades repressivas, preventivas e educacionais para diminuir os índices de criminalidade. Seguraça Pública Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e disidade cultural. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. Garantia do acesso à Justiça. Valorização dos espaços públicos. Participação da sociedade civil. 		
Seguraça Pública 1. Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e disidade cultural. 2. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. 3. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. 4. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. 5. Garantia do acesso à Justiça. 6. Valorização dos espaços públicos. 7. Participação da sociedade civil.	7.	
 Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e desidade cultural. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. Garantia do acesso à Justiça. Valorização dos espaços públicos. Participação da sociedade civil. 		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
 Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e desidade cultural. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. Garantia do acesso à Justiça. Valorização dos espaços públicos. Participação da sociedade civil. 	SA	pauraca Pública
sidade cultural. 2. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. 3. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. 4. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. 5. Garantia do acesso à Justiça. 6. Valorização dos espaços públicos. 7. Participação da sociedade civil.	J (zguruçu r ublicu
 Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. Garantia do acesso à Justiça. Valorização dos espaços públicos. Participação da sociedade civil. 	1.	Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diver
 Instituições de segurança pública e do sistema prisional. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. Garantia do acesso à Justiça. Valorização dos espaços públicos. Participação da sociedade civil. 		sidade cultural01
 4. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. 5. Garantia do acesso à Justiça. 6. Valorização dos espaços públicos. 7. Participação da sociedade civil. 	2.	Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias
 4. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. 5. Garantia do acesso à Justiça. 6. Valorização dos espaços públicos. 7. Participação da sociedade civil. 	3.	Instituições de segurança pública e do sistema prisional
 5. Garantia do acesso à Justiça. 6. Valorização dos espaços públicos. 7. Participação da sociedade civil. 	4.	
6. Valorização dos espaços públicos.7. Participação da sociedade civil.	5.	
7. Participação da sociedade civil	6.	
	7.	
		Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI)

Conteúdo Digital Complementar e Exclusivo:

Atualidades/História do Ceará

1.	Atualidades
2.	Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos
	globais
3.	Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea10
4.	Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira
5.	Cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e tele-
	visão)31
6.	Elementos de economia internacional contemporânea
7.	Panorama da economia brasileira54
8.	História do Ceará. O período colonial: a ocupação do território: disputas entre nativos e portugueses; acesso à terra: sesmarias e a
	economia pecuária. O período imperial: o Ceará na Confederação do Equador; importância da economia do algodão; a escravidão
	negra no Ceará. O Ceará e a "República Velha": a política oligárquica: coronelismo e clientelismo; movimentos sociais religiosos e
	"banditismo"; O período 1930/1964: o Ceará durante o Estado-Novo; repercussões da redemocratização; "indústria da seca": DNOCS
	e SUDENE. Os governos militares e o "novo" coronelismo; a "modernização conservadora". A "nova" República: os "governos das
	mudancas"

Prezado Candidato, para estudar o conteúdo digital complementar e exclusivo, acesse: https://www.editorasolucao.com.br/retificacoes

LEITURA, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. ARTICULAÇÃO DO TEXTO: PRONOMES E EXPRESSÕES REFERENCIAIS, NEXOS, OPERADORES SEQUENCIAIS

Chegamos, agora, em um ponto muito importante para todo o seu estudo: a interpretação de textos. Desenvolver essa habilidade é essencial e pode ser um diferencial para a realização de uma boa prova de qualquer área do conhecimento.

Mas você sabe a diferença entre compreensão e interpretação?

A **compreensão** é quando você entende o que o texto diz de forma explícita, aquilo que está na superfície do texto.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Por meio dessa frase, podemos entender que houve um tempo que Jorge era infeliz, devido ao cigarro.

A **interpretação** é quando você entende o que está implícito, nas entrelinhas, aquilo que está de modo mais profundo no texto ou que faça com que você realize inferências.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Já compreendemos que Jorge era infeliz quando fumava, mas podemos interpretar que Jorge parou de fumar e que agora é feliz. Percebeu a diferença?

Tipos de Linguagem

Existem três tipos de linguagem que precisamos saber para que facilite a interpretação de textos.

• <u>Linguagem Verbal</u> é aquela que utiliza somente palavras. Ela pode ser escrita ou oral.



• Linguagem não-verbal é aquela que utiliza somente imagens, fotos, gestos... não há presença de nenhuma palavra.



• Linguagem Mista (ou híbrida) é aquele que utiliza tanto as palavras quanto as imagens. Ou seja, é a junção da linguagem verbal com a não-verbal.



PROIBIDO FUMAR

Além de saber desses conceitos, é importante sabermos identificar quando um texto é baseado em outro. O nome que damos a este processo é intertextualidade.

Interpretação de Texto

Interpretar um texto quer dizer dar sentido, inferir, chegar a uma conclusão do que se lê. A interpretação é muito ligada ao subentendido. Sendo assim, ela trabalha com o que se pode deduzir de um texto.

A interpretação implica a mobilização dos conhecimentos prévios que cada pessoa possui antes da leitura de um determinado texto, pressupõe que a aquisição do novo conteúdo lido estabeleça uma relação com a informação já possuída, o que leva ao crescimento do conhecimento do leitor, e espera que haja uma apreciação pessoal e crítica sobre a análise do novo conteúdo lido, afetando de alguma forma o leitor.

Sendo assim, podemos dizer que existem diferentes tipos de leitura: uma leitura prévia, uma leitura seletiva, uma leitura analítica e, por fim, uma leitura interpretativa.

É muito importante que você:

- Assista os mais diferenciados jornais sobre a sua cidade, estado, país e mundo;
- Se possível, procure por jornais escritos para saber de notícias (e também da estrutura das palavras para dar opiniões);
- Leia livros sobre diversos temas para sugar informações ortográficas, gramaticais e interpretativas;
- Procure estar sempre informado sobre os assuntos mais polêmicos;
- Procure debater ou conversar com diversas pessoas sobre qualquer tema para presenciar opiniões diversas das suas.

Dicas para interpretar um texto:

- Leia lentamente o texto todo.

No primeiro contato com o texto, o mais importante é tentar compreender o sentido global do texto e identificar o seu objetivo.

- Releia o texto quantas vezes forem necessárias.

Assim, será mais fácil identificar as ideias principais de cada parágrafo e compreender o desenvolvimento do texto.

- Sublinhe as ideias mais importantes.

Sublinhar apenas quando já se tiver uma boa noção da ideia principal e das ideias secundárias do texto.

Separe fatos de opiniões.

O leitor precisa separar o que é um fato (verdadeiro, objetivo e comprovável) do que é uma opinião (pessoal, tendenciosa e mutável).

- Retorne ao texto sempre que necessário.

Além disso, é importante entender com cuidado e atenção os enunciados das questões.

- Reescreva o conteúdo lido.

Para uma melhor compreensão, podem ser feitos resumos, tópicos ou esquemas.

Além dessas dicas importantes, você também pode grifar palavras novas, e procurar seu significado para aumentar seu vocabulário, fazer atividades como caça-palavras, ou cruzadinhas são uma distração, mas também um aprendizado.

Não se esqueça, além da prática da leitura aprimorar a compreensão do texto e ajudar a aprovação, ela também estimula nossa imaginação, distrai, relaxa, informa, educa, atualiza, melhora nosso foco, cria perspectivas, nos torna reflexivos, pensantes, além de melhorar nossa habilidade de fala, de escrita e de memória.

Um texto para ser compreendido deve apresentar ideias seletas e organizadas, através dos parágrafos que é composto pela ideia central, argumentação e/ou desenvolvimento e a conclusão do texto.

O primeiro objetivo de uma interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias, ou fundamentações, as argumentações, ou explicações, que levem ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Compreendido tudo isso, interpretar significa extrair um significado. Ou seja, a ideia está lá, às vezes escondida, e por isso o candidato só precisa entendê-la — e não a complementar com algum valor individual. Portanto, apegue-se tão somente ao texto, e nunca extrapole a visão dele.

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa ami-

zade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título "Cachorros", você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/

IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS

Ironia

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO E ANÁLISE DA LÓGICA DE UMA SITUAÇÃO, UTILIZANDO AS FUNÇÕES INTELECTUAIS: RACIOCÍNIO VERBAL, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO SEQUENCIAL, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Este tipo de raciocínio testa sua habilidade de resolver problemas matemáticos, e é uma forma de medir seu domínio das diferentes áreas do estudo da Matemática: Aritmética, Álgebra, leitura de tabelas e gráficos, Probabilidade e Geometria etc. Essa parte consiste nos seguintes conteúdos:

- Operação com conjuntos.
- Cálculos com porcentagens.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- Geometria básica.
- Álgebra básica e sistemas lineares.
- Calendários.
- Numeração.
- Razões Especiais.
- Análise Combinatória e Probabilidade.
- Progressões Aritmética e Geométrica.

RACIOCÍNIO LÓGICO DEDUTIVO

Este tipo de raciocínio está relacionado ao conteúdo Lógica de Argumentação.

ORIENTAÇÕES ESPACIAL E TEMPORAL

O raciocínio lógico espacial ou orientação espacial envolvem figuras, dados e palitos. O raciocínio lógico temporal ou orientação temporal envolve datas, calendário, ou seja, envolve o tempo.

O mais importante é praticar o máximo de questões que envolvam os conteúdos:

- Lógica sequencial
- Calendários

RACIOCÍNIO VERBAL

Avalia a capacidade de interpretar informação escrita e tirar conclusões lógicas.

Uma avaliação de raciocínio verbal é um tipo de análise de habilidade ou aptidão, que pode ser aplicada ao se candidatar a uma vaga. Raciocínio verbal é parte da capacidade cognitiva ou inteligência geral; é a percepção, aquisição, organização e aplicação do conhecimento por meio da linguagem.

Nos testes de raciocínio verbal, geralmente você recebe um trecho com informações e precisa avaliar um conjunto de afirmações, selecionando uma das possíveis respostas:

- A Verdadeiro (A afirmação é uma consequência lógica das informações ou opiniões contidas no trecho)
- B Falso (A afirmação é logicamente falsa, consideradas as informações ou opiniões contidas no trecho)
- C Impossível dizer (Impossível determinar se a afirmação é verdadeira ou falsa sem mais informações)

ESTRUTURAS LÓGICAS

Precisamos antes de tudo compreender o que são proposições. Chama-se proposição toda sentença declarativa à qual podemos atribuir um dos valores lógicos: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Trata-se, portanto, de uma sentença fechada.

Elas podem ser:

- Sentença aberta: quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentencas abertas:
 - Frases interrogativas: Quando será prova? Estudou ontem? Fez Sol ontem?
 - Frases exclamativas: Gol! Que maravilhoso!
 - Frase imperativas: Estude e leia com atenção. Desligue a televisão.
- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): "esta frase é falsa" (expressão paradoxal) O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) 2 + 5+ 1
- Sentença fechada: quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

• **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

 ${\sf ATENÇ\tilde{A}O: TODAS \ as \ proposiç\tilde{o}es \ compostas \ s\tilde{a}o \ formadas \ por \ duas \ proposiç\tilde{o}es \ simples.}$

Proposições Compostas – Conectivos

As proposições compostas são formadas por proposições simples ligadas por conectivos, aos quais formam um valor lógico, que podemos vê na tabela a seguir:

OPERAÇÃO	CONECTIVO	ESTRUTURA LÓGICA	TABELA VERDADE
Negação	~	Não p	<pre>p ~p V F F V</pre>
Conjunção	۸	p e q	P Q P ∧ Q V V V V F F F V F F F F
Disjunção Inclusiva	V	p ou q	p q p v q V V V V F V F V V F F F
Disjunção Exclusiva	<u>v</u>	Ou p ou q	p q p v q V V F V F V F V V F F F
Condicional	→	Se p então q	p q p → q V V V V F F F V V F F V

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS MODERNAS: TIPOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NATUREZA, FINALIDADES E CRITÉRIOS DE DEPARTAMENTALIZAÇÃO

Existem vários modelos de organização, Organização Empresarial, Organização Máquina, Organização Política entre outras. As organizações possuem seus níveis de influência. O nível estratégico é representado pelos gestores e o nível tático, representado pelos gerentes. Eles são importantes para manter tudo sob controle. O gerente tem uma visão global, ele coordena, define, formula, estabelece uma autoridade de forma construtiva, competente, enérgica e única.

As Organizações formais possuem uma estrutura hierárquica com suas regras e seus padrões. Os Organogramas com sua estrutura bem dimensionada podem facilitar a autonomia interna, agilizando o processo de desenvolvimento de produtos e serviços. O mundo empresarial cada vez mais competitivo e os clientes a cada dia mais exigentes levam as organizações a pensar na sua estrutura, para se adequar ao que o mercado procura. Com os órgãos bem dispostos nessa representação gráfica, fica mais bem objetivada a hierarquia bem como o entrosamento entre os cargos.

As organizações fazem uso do organograma que melhor representa a realidade da empresa, vale lembrar que o modelo piramidal ficou obsoleto, hoje o que vale é a contribuição, são muitas pessoas empenhadas no desenvolvimento da empresa, todos contribuem com ideias na tomada de decisão.

Com vistas às diversidades de informações, é preciso estar atento para sua relevância, nas organizações as informações são importantes, mesmo em tomada de decisões. É necessário avaliar a qualidade da informação e saber aplicar em momentos oportunos.

Para o desenvolvimento de sistemas de informação, há que se definir qual informação e como ela vai ser mantida no sistema, deve haver um estudo no organograma da empresa verificando assim quais os dados e quais os campos vão ser necessários para essa implantação. Cada empresa tem suas características e suas necessidades, e o sistema de informação se adéqua a organização e aos seus propósitos.

Para as organizações as pessoas são as mais importantes, por isso tantos estudos a fim de sanar interrogações a respeito da complexidade do ser humano.

Para que todos esses conceitos e objetivos sejam desenvolvidos de fato, precisamos nos ater à questão dos níveis de hierarquia e às competências gerenciais, ao que isso representa na teoria, na prática e no comportamento individual de cada profissional envolvido na administração.

NÍVEIS HIERÁRQUICOS

Existem basicamente três níveis hierárquicos dentro de uma organização, que são divididos em:

Nível Estratégico (ou Nível Institucional) – Elabora as estratégias, faz o planejamento estratégico da empresa normalmente esse posto é assumido por presidentes e alta direção da empresa, os representantes deste nível devem possuir principalmente habilidades conceituais.

Nível Tático (ou Nível Intermediário) – Este nível é desempenhado pelos Gerentes é um nível departamental, e seus integrantes necessitam em especial de habilidades humanas para motivar e liderar os integrantes do nível operacional.

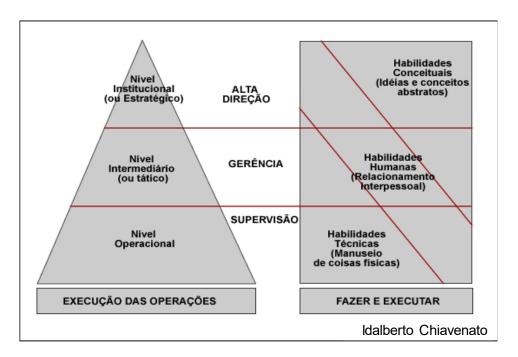
Nível Operacional – Estes são os supervisores que necessitam de habilidades técnicas por trabalharem de forma mais ligada à produção.

É de suma importância que os níveis hierárquicos estejam bem definidos dentro da organização para que cada um saiba o seu lugar e suas competências. Administrar é interpretar os objetivos da organização e transformá-los em ação por meio de planejamento, organização, controle e direção de todos os níveis organizacionais.

A seguir vocês poderão ver dois demonstrativos que discriminam as características de atuação de cada um dos níveis citados.

CARACTERÍSTICAS	NÍVEIS			
CARACTERISTICAS	ESTRATÉGICO	TÁTICO	OPERACIONAL	
Abrangência	Instituição	Unidade, Departamento	Setor, Equipe	
Área	Presidência, Alto Comitê	Diretoria, Gerência	Coordenação, Líder Técnico	
Perfil	Visão, Liderança	Experiência, Eficácia	Técnica, Iniciativa	
Horizonte	Longo Prazo	Médio Prazo	Curto Prazo	
Foco	Destino	Caminho	Passos	
Diretrizes	Visão, Objetivo	Planos de ação, projetos	Processos, atividades	
Conteúdo	Abrangente, Genérico	Amplo, mas sintético	Específico, Analítico	
Ações	Determinar, Definir, orientar	Projetar, Gerenciar	Executar, manter, Controlar, analisar	
Software	Painel de Controle	Planilha	Aplicações específicas	

Marcio D'Ávila



Fatores como a crescente competitividade entre as organizações provocam significativas mudanças no mercado, o que faz com que as competências gerenciais se tornem grandes diferenciais.

A gestão por competência se propõe a integrar e orientar esforços, principalmente no que ser refere à gestão de pessoas, visando desenvolver e sustentar competências consideradas fundamentais aos objetivos organizacionais.

As empresas buscam ideias de mudanças comportamentais, atitudes, valores e crenças que façam a diferença na postura dos profissionais.

Competências gerenciais: "Um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que algumas pessoas, grupos ou organizações dominam melhor do que outras, o que as faz se destacar em determinado contexto".

Claude Lévy-Leboyer

A) As Principais Habilidades Gerenciais são:

- Planejamento e Organização: O Gerente deverá possuir a capacidade de planejar e organizar suas próprias atividades e as do seu grupo, estabelecendo metas mensuráveis e cumprindo-as com eficácia.
 - Julgamento: O Gerente deverá ter a capacidade de chegar a conclusões lógicas com base nas evidências disponíveis.
- Comunicação Oral: Um Gerente deve saber se expressar verbalmente com bons resultados em situações individuais e grupais, apresentando suas ideias e fatos de forma clara e convincente.
 - Comunicação Escrita: É a capacidade gerencial de saber expressar suas ideias clara e objetivamente por escrito.
 - Persuasão: O Gerente deve possuir a capacidade de organizar e apresentar suas ideias de modo a induzir seus ouvintes a aceitá-las.
- Percepção Auditiva: O Gerente deve ser capaz de captar informações relevantes, a partir das comunicações orais de seus colaboradores e superiores.
 - *Motivação*: Importância do trabalho na satisfação pessoal e desejo de realização no trabalho.
- Impacto: É a capacidade de o Gerente criar boa impressão, captar atenção e respeito, adquirir confiança e conseguir reconhecimento pessoal.
 - Energia: É a capacidade gerencial de atingir um alto nível de atividade (Garra).
 - Liderança: É a capacidade do Gerente em levar o grupo a aceitar ideias e a trabalhar atingindo um objetivo específico.

Para alguns autores, podemos resumir as habilidades necessárias para o desenvolvimento eficiente e eficaz na administração em:

- 1. Conhecimento Estar a par das informações necessárias para poder desempenhar com eficácia as suas funções.
- **2.** Habilidade Estas podem ser divididas em:
- √ Técnicas (Funções especializadas)
- √ Administrativas (compreender os objetivos organizacionais)
- ✓ Conceituais (compreender a totalidade)
- ✓ Humanas (Relações Humanas), Políticas (Negociação).
- **3. Atitude e Comportamento** Sair do imaginário e colocar em prática, fazer acontecer. Maneira de agir, ponto de referência para a compreensão da realidade.

As três dimensões da competência

As competências são formadas por três dimensões: atitude, conhecimento e habilidade.

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, DIREITOS SOCIAIS E DIREITOS POLÍTICOS

Distinção entre Direitos e Garantias Fundamentais

Pode-se dizer que os direitos fundamentais são os bens jurídicos em si mesmos considerados, de cunho declaratório, narrados no texto constitucional. Por sua vez, as garantias fundamentais são estabelecidas na mesma Constituição Federal como instrumento de proteção dos direitos fundamentais e, como tais, de cunho assecuratório.

Evolução dos Direitos e Garantias Fundamentais

Direitos Fundamentais de Primeira Geração

Possuem as seguintes características:

- a) surgiram no final do século XVIII, no contexto da Revolução Francesa, fase inaugural do constitucionalismo moderno, e dominaram todo o século XIX;
- b) ganharam relevo no contexto do Estado Liberal, em oposição ao Estado Absoluto;
 - c) estão ligados ao ideal de liberdade;
- d) são direitos negativos, que exigem uma abstenção do Estado em favor das liberdades públicas;
- e) possuíam como destinatários os súditos como forma de proteção em face da ação opressora do Estado;
 - f) são os direitos civis e políticos.

Direitos Fundamentais de Segunda Geração

Possuem as seguintes características:

- a) surgiram no início do século XX;
- b) apareceram no contexto do Estado Social, em oposição ao Estado Liberal;
 - c) estão ligados ao ideal de igualdade;
- d) são direitos positivos, que passaram a exigir uma atuação positiva do Estado;
 - e) correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos.

Direitos Fundamentais de Terceira Geração

Em um próximo momento histórico, foi despertada a preocupação com os bens jurídicos da coletividade, com os denominados interesses metaindividuais (difusos, coletivos e individuais homogêneos), nascendo os direitos fundamentais de terceira geração.

Direitos Metaindividuais		
	Natureza	Destinatários
Difusos	Indivisível	Indeterminados
Coletivos	Indivisível	Determináveis liga- dos por uma relação jurídica
Individuais Homo- gêneos	Divisível	Determinados ligados por uma situação fática

Os Direitos Fundamentais de Terceira Geração possuem as seguintes características:

- a) surgiram no século XX;
- b) estão ligados ao ideal de fraternidade (ou solidariedade), que deve nortear o convívio dos diferentes povos, em defesa dos bens da coletividade;

- c) são direitos positivos, a exigir do Estado e dos diferentes povos uma firme atuação no tocante à preservação dos bens de interesse coletivo;
- d) correspondem ao direito de preservação do meio ambiente, de autodeterminação dos povos, da paz, do progresso da humanidade, do patrimônio histórico e cultural, etc.

Direitos Fundamentais de Quarta Geração

Segundo Paulo Bonavides, a globalização política é o fator histórico que deu origem aos direitos fundamentais de quarta geração. Eles estão ligados à democracia, à informação e ao pluralismo. Também são transindividuais.

Direitos Fundamentais de Quinta Geração

Paulo Bonavides defende, ainda, que o direito à paz representaria o direito fundamental de quinta geração.

Características dos Direitos e Garantias Fundamentais

São características dos Direitos e Garantias Fundamentais:

- a) Historicidade: não nasceram de uma só vez, revelando sua índole evolutiva;
- **b) Universalidade:** destinam-se a todos os indivíduos, independentemente de características pessoais;
 - c) Relatividade: não são absolutos, mas sim relativos;
 - d) Irrenunciabilidade: não podem ser objeto de renúncia;
- **e) Inalienabilidade:** são indisponíveis e inalienáveis por não possuírem conteúdo econômico-patrimonial;
- **f)** Imprescritibilidade: são sempre exercíveis, não desparecendo pelo decurso do tempo.

Destinatários dos Direitos e Garantias Fundamentais

Todas as pessoas físicas, sem exceção, jurídicas e estatais, são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais, desde que compatíveis com a sua natureza.

Eficácia Horizontal dos Direitos e Garantias Fundamentais

Muito embora criados para regular as relações verticais, de subordinação, entre o Estado e seus súditos, passam a ser empregados nas relações provadas, horizontais, de coordenação, envolvendo pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado.

Natureza Relativa dos Direitos e Garantias Fundamentais

Encontram limites nos demais direitos constitucionalmente consagrados, bem como são limitados pela intervenção legislativa ordinária, nos casos expressamente autorizados pela própria Constituição (princípio da reserva legal).

Colisão entre os Direitos e Garantias Fundamentais

O princípio da proporcionalidade sob o seu triplo aspecto (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito) é a ferramenta apta a resolver choques entre os princípios esculpidos na Carta Política, sopesando a incidência de cada um no caso concreto, preservando ao máximo os direitos e garantias fundamentais constitucionalmente consagrados.

Os quatro status de Jellinek

- a) status passivo ou subjectionis: quando o indivíduo encontra--se em posição de subordinação aos poderes públicos, caracterizan-do-se como detentor de deveres para com o Estado;
- b) status negativo: caracterizado por um espaço de liberdade de atuação dos indivíduos sem ingerências dos poderes públicos;
- c) status positivo ou status civitatis: posição que coloca o indivíduo em situação de exigir do Estado que atue positivamente em seu favor;

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL / DIREITOS HUMANOS

d) status ativo: situação em que o indivíduo pode influir na formação da vontade estatal, correspondendo ao exercício dos direitos políticos, manifestados principalmente por meio do voto.

Referências Bibliográficas:

DUTRA, Luciano. Direito Constitucional Essencial. Série Provas e Concursos. 2ª edição — Rio de Janeiro: Elsevier.

Os individuais estão elencados no caput do Artigo $5^{\rm o}$ da CF. Vejamos:

TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (....)

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualam.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Referências Bibliográficas:

DUTRA, Luciano. Direito Constitucional Essencial. Série Provas e Concursos. 2º edição — Rio de Janeiro: Elsevier.

Os direitos sociais estão previstos na CF nos artigos 6 a 11. Vejamos:

CAPÍTULO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário; III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo , fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho:

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI — participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

APLICAÇÃO E ESPECIFICIDADES DA LEI PENAL MILITAR

CÓDIGO PENAL MILITAR PARTE GERAL LIVRO ÚNICO TÍTULO I DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR

Princípio de legalidade

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.

Lei supressiva de incriminação

Art. 2° Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irrecorrível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil.

Retroatividade de lei mais benigna

§ 1º A lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevindo sentença condenatória irrecorrível.

Apuração da maior benignidade

§ 2° Para se reconhecer qual a mais favorável, a lei posterior e a anterior devem ser consideradas separadamente, cada qual no conjunto de suas normas aplicáveis ao fato.

Medidas de segurança

Art. 3º As medidas de segurança regem-se pela lei vigente ao tempo da sentença, prevalecendo, entretanto, se diversa, a lei vigente ao tempo da execução.

Lei excepcional ou temporária

Art. 4º A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

Tempo do crime

Art. 5º Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o do resultado.

Lugar do crime

Art. 6º Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, no todo ou em parte, e ainda que sob forma de participação, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. Nos crimes omissivos, o fato considera-se praticado no lugar em que deveria realizar-se a ação omitida.

Territorialidade, Extraterritorialidade

Art. 7º Aplica-se a lei penal militar, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido, no todo ou em parte no território nacional, ou fora dêle, ainda que, neste caso, o agente esteja sendo processado ou tenha sido julgado pela justiça estrangeira.

Território nacional por extensão

§ 1° Para os efeitos da lei penal militar consideram-se como extensão do território nacional as aeronaves e os navios brasileiros, onde quer que se encontrem, sob comando militar ou militarmente utilizados ou ocupados por ordem legal de autoridade competente, ainda que de propriedade privada.

Ampliação a aeronaves ou navios estrangeiros

§ 2º É também aplicável a lei penal militar ao crime praticado a bordo de aeronaves ou navios estrangeiros, desde que em lugar sujeito à administração militar, e o crime atente contra as instituições militares.

Conceito de navio

§ 3º Para efeito da aplicação dêste Código, considera-se navio tôda embarcação sob comando militar.

Pena cumprida no estrangeiro

Art. 8° A pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas.

Crimes militares em tempo de paz

Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

I - os crimes de que trata êste Código, quando definidos de modo diverso na lei penal comum, ou nela não previstos, qualquer que seja o agente, salvo disposição especial;

II — os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados: (Redação dada pela Lei n^{o} 13.491, de 2017)

- a) por militar em situação de atividade ou assemelhado, contra militar na mesma situação ou assemelhado;
- b) por militar em situação de atividade ou assemelhado, em lugar sujeito à administração militar, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;
- c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou civil; (Redação dada pela Lei nº 9.299, de 8.8.1996)
- d) por militar durante o período de manobras ou exercício, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;
- e) por militar em situação de atividade, ou assemelhado, contra o patrimônio sob a administração militar, ou a ordem administrativa militar;
 - f) revogada. (Redação dada pela Lei nº 9.299, de 8.8.1996)
- III os crimes praticados por militar da reserva, ou reformado, ou por civil, contra as instituições militares, considerando-se como tais não só os compreendidos no inciso I, como os do inciso II, nos seguintes casos:
- a) contra o patrimônio sob a administração militar, ou contra a ordem administrativa militar;
- b) em lugar sujeito à administração militar contra militar em situação de atividade ou assemelhado, ou contra funcionário de Ministério militar ou da Justiça Militar, no exercício de função inerente ao seu cargo;
- c) contra militar em formatura, ou durante o período de prontidão, vigilância, observação, exploração, exercício, acampamento, acantonamento ou manobras;
- d) ainda que fora do lugar sujeito à administração militar, contra militar em função de natureza militar, ou no desempenho de serviço de vigilância, garantia e preservação da ordem pública, administrativa ou judiciária, quando legalmente requisitado para aquêle fim, ou em obediência a determinação legal superior.
- § 1° Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares contra civil, serão da competência do Tribunal do Júri. (Redação dada pela Lei nº 13.491, de 2017)

- § 2° Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares das Forças Armadas contra civil, serão da competência da Justiça Militar da União, se praticados no contexto: (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)
- I do cumprimento de atribuições que lhes forem estabelecidas pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado da Defesa; (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)
- II de ação que envolva a segurança de instituição militar ou de missão militar, mesmo que não beligerante; ou (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)
- III de atividade de natureza militar, de operação de paz, de garantia da lei e da ordem ou de atribuição subsidiária, realizadas em conformidade com o disposto no art. 142 da Constituição Federal e na forma dos seguintes diplomas legais: (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)
- a) Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986 Código Brasileiro de Aeronáutica; (Incluída pela Lei nº 13.491, de 2017)
- b) Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999; (Incluída pela Lei nº 13.491, de 2017)
- c) Decreto-Lei no 1.002, de 21 de outubro de 1969 Código de Processo Penal Militar; e (Incluída pela Lei nº 13.491, de 2017)
- d) Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965 Código Eleitoral. (Incluída pela Lei nº 13.491, de 2017)

Crimes militares em tempo de guerra

Art. 10. Consideram-se crimes militares, em tempo de guerra:

- I os especialmente previstos neste Código para o tempo de guerra;
 - II os crimes militares previstos para o tempo de paz;
- III os crimes previstos neste Código, embora também o sejam com igual definição na lei penal comum ou especial, quando praticados, qualquer que seja o agente:
- a) em território nacional, ou estrangeiro, militarmente ocupado;
- b) em qualquer lugar, se comprometem ou podem comprometer a preparação, a eficiência ou as operações militares ou, de qualquer outra forma, atentam contra a segurança externa do País ou podem expô-la a perigo;
- IV os crimes definidos na lei penal comum ou especial, embora não previstos neste Código, quando praticados em zona de efetivas operações militares ou em território estrangeiro, militarmente ocupado.

Militares estrangeiros

Art. 11. Os militares estrangeiros, quando em comissão ou estágio nas fôrças armadas, ficam sujeitos à lei penal militar brasileira, ressalvado o disposto em tratados ou convenções internacionais.

Equiparação a militar da ativa

Art. 12. O militar da reserva ou reformado, empregado na administração militar, equipara-se ao militar em situação de atividade, para o efeito da aplicação da lei penal militar.

Militar da reserva ou reformado

Art. 13. O militar da reserva, ou reformado, conserva as responsabilidades e prerrogativas do pôsto ou graduação, para o efeito da aplicação da lei penal militar, quando pratica ou contra êle é praticado crime militar.

Defeito de incorporação

Art. 14. O defeito do ato de incorporação não exclui a aplicação da lei penal militar, salvo se alegado ou conhecido antes da prática do crime.

Tempo de guerra

Art. 15. O tempo de guerra, para os efeitos da aplicação da lei penal militar, começa com a declaração ou o reconhecimento do estado de guerra, ou com o decreto de mobilização se nêle estiver compreendido aquêle reconhecimento; e termina quando ordenada a cessação das hostilidades.

Contagem de prazo

Art. 16. No cômputo dos prazos inclui-se o dia do comêço. Contam-se os dias, os meses e os anos pelo calendário comum.

Legislação especial. Salário-mínimo

Art. 17. As regras gerais dêste Código aplicam-se aos fatos incriminados por lei penal militar especial, se esta não dispõe de modo diverso. Para os efeitos penais, salário mínimo é o maior mensal vigente no país, ao tempo da sentença.

Crimes praticados em prejuízo de país aliado

Art. 18. Ficam sujeitos às disposições dêste Código os crimes praticados em prejuízo de país em guerra contra país inimigo do Brasil:

- I se o crime é praticado por brasileiro;
- II se o crime é praticado no território nacional, ou em território estrangeiro, militarmente ocupado por fôrça brasileira, qualquer que seja o agente.

Infrações disciplinares

Art. 19. Êste Código não compreende as infrações dos regulamentos disciplinares.

Crimes praticados em tempo de guerra

Art. 20. Aos crimes praticados em tempo de guerra, salvo disposição especial, aplicam-se as penas cominadas para o tempo de paz, com o aumento de um têrço.

Assemelhado

Art. 21. Considera-se assemelhado o servidor, efetivo ou não, dos Ministérios da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, submetido a preceito de disciplina militar, em virtude de lei ou regulamento.

Pessoa considerada militar

Art. 22. É considerada militar, para efeito da aplicação dêste Código, qualquer pessoa que, em tempo de paz ou de guerra, seja incorporada às fôrças armadas, para nelas servir em pôsto, graduação, ou sujeição à disciplina militar.

Equiparação a comandante

Art. 23. Equipara-se ao comandante, para o efeito da aplicação da lei penal militar, tôda autoridade com função de direção.

Conceito de superior

Art. 24. O militar que, em virtude da função, exerce autoridade sôbre outro de igual pôsto ou graduação, considera-se superior, para efeito da aplicação da lei penal militar.

APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO, NO ESPA-ÇO E EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS. DISPOSIÇÕES PRELI-MINARES DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DECRETO-LEI № 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que Ihe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

LIVRO I DO PROCESSO EM GERAL

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10 O processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código, ressalvados:

I - os tratados, as convenções e regras de direito internacional;

II - as prerrogativas constitucionais do Presidente da República, dos ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente da República, e dos ministros do Supremo Tribunal Federal, nos crimes de responsabilidade (Constituição, arts. 86, 89, § 2º, e 100);

III - os processos da competência da Justiça Militar;

IV - os processos da competência do tribunal especial (Constituição, art. 122, no 17);

V - os processos por crimes de imprensa. (Vide ADPF nº 130)

Parágrafo único.Aplicar-se-á, entretanto, este Código aos processos referidos nos nos. IV e V, quando as leis especiais que os regulam não dispuserem de modo diverso.

Art. 20A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.

Art. 3oA lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

LEI PROCESSUAL PENAL NO TEMPO, NO ESPAÇO EEM RELA-CÃO ÀS PESSOAS

Lei Processual Penal no tempo

Ao contrário da lei penal, a lei processual penal no tempo, uma vez em vigência, tem aplicação imediata, ou seja, passa a atingir todos os processos que ainda se encontram em curso, não importando situações gravosas que possam ser originadas ao acusado. Tal afirmação ocorre em virtude do princípio do efeito imediato ou da aplicação imediata.

Importante esclarecer que os atos praticados anteriormente da nova lei não serão invalidados, em decorrência do princípio tempus regit actum.

Como exemplo: O Código de Processo Penal atualmente é de 1941. Caso tenhamos um novo Código de Processo Penal em 2019, todos os atos praticados na vigência da lei de 1941 continuam validos, sendo que somente a partir da vigência do Código de 2019 (e consequente revogação do Código de 1941) que passarão a serem validos os atos com base no novo Código.

Lei Processual Penal no espaço

A lei processual penal no espaço aplica-se em com base no princípio da territorialidade absoluta, ou seja, o processo penal é aplicado em todo território brasileiro.

Como exceção, os tratados, as convenções e as regras de direito internacional podem ser aplicadas, excluindo-se a jurisdição pátria. Tal fato acontece por conta da imunidade diplomática, positivada na Convenção de Viena, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 103/1964.

Exemplo: A regra é a aplicação do processo penal para todos os crimes praticados em território brasileiro. Porém, uma pessoa com imunidade diplomática, como embaixadores, secretários de embaixada, familiares, além de funcionários de organizações internacionais, como a ONU, serão submetidos à lei material (Código Penal) de seu país, consequentemente a lei processual penal de seu país também.

INQUÉRITO POLICIAL

Inquérito Policial

O inquérito policial é um procedimento administrativo investigatório, de caráter inquisitório e preparatório, consistente em um conjunto de diligências realizadas pela polícia investigativa para apuração da infração penal e de sua autoria, presidido pela autoridade policial, a fim de que o titular da ação penal possa ingressar em juízo.

A mesma definição pode ser dada para o *termo circunstancia-do* (ou "TC", como é usualmente conhecido), que são instaurados em caso de infrações penais de menor potencial ofensivo, a saber, as contravenções penais e os crimes com pena máxima não superior a dois anos, cumulada ou não com multa, submetidos ou não a procedimento especial.

A natureza jurídica do inquérito policial, como já dito no item anterior, é de "procedimento *administrativo* investigatório". E, se é administrativo o procedimento, significa que não incidem sobre ele as nulidades previstas no Código de Processo Penal para o processo, nem os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Desta maneira, eventuais vícios existentes no inquérito policial não afetam a ação penal a que der origem, salvo na hipótese de provas obtidas por meios ilícitos, bem como aquelas provas que, excepcionalmente na fase do inquérito, já foram produzidas com observância do contraditório e da ampla defesa, como uma produção antecipada de provas, por exemplo.

A finalidade do inquérito policial é justamente a apuração do crime e sua autoria, e à colheita de elementos de informação do delito no que tange a sua materialidade e seu autor.

"Notitia criminis"

É o conhecimento, pela autoridade policial, acerca de um fato delituoso que tenha sido praticado. São as seguintes suas espécies:

<u>A) "Notitia criminis" de cognição imediata.</u> Nesta, a autoridade policial toma conhecimento do fato por meio de suas atividades corriqueiras (exemplo: durante uma investigação qualquer descobre uma ossada humana enterrada no quintal de uma casa);

B) "Notitia criminis" de cognição mediata. Nesta, a autoridade policial toma conhecimento do fato por meio de um expediente escrito (exemplo: requisição do Ministério Público; requerimento da vítima);

<u>C) "Notitia criminis" de cognição coercitiva.</u> Nesta, a autoridade policial toma conhecimento do fato delituoso por intermédio do auto de prisão em flagrante.

"Delatio criminis"

Nada mais é que uma espécie de notitia criminis, consiste na comunicação de uma infração penal à autoridade policial, feita por qualquer pessoa do povo.

Características do inquérito policial

- Peça escrita. Segundo o art. 9º, do Código de Processo Penal, todas as peças do inquérito policial serão, num só processo, reduzidas a escrito (ou a termo) ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade policial. Vale lembrar, contudo, que o fato de ser peça escrita não obsta que sejam os atos produzidos durante tal fase sejam gravados por meio de recurso de áudio e/ou vídeo;

Peça sigilosa. De acordo com o art. 20, *caput*, CPP, a autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Mas, esse sigilo não absoluto, pois, em verdade, tem acesso aos autos do inquérito o juiz, o promotor de justiça, e a autoridade policial, e, ainda, de acordo com o art. 5º, LXIII, CF, com o art. 7º, XIV, da Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - e com a **Súmula Vinculante nº 14**, o advogado tem acesso aos atos já documentados nos autos, independentemente de procuração, para assegurar direito de assistência do preso e investigado.

Desta forma, veja-se, o acesso do advogado não é amplo e irrestrito. Seu acesso é apenas às informações já introduzidas nos autos, mas não em relação às diligências em andamento.

Caso o delegado não permita o acesso do advogado aos atos já documentados, é cabível Reclamação ao STF para ter acesso às informações (por desrespeito a teor de Súmula Vinculante), habeas corpus em nome de seu cliente, ou o meio mais rápido que é o mandado de segurança em nome do próprio advogado, já que a prerrogativa violada de ter acesso aos autos é dele.

Por fim, ainda dentro desta característica da sigilosidade, há se chamar atenção para o parágrafo único, do art. 20, CPP, com nova redação dada pela Lei nº 12.681/2012, segundo o qual, nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.

Isso atende a um anseio antigo de parcela considerável da doutrina, no sentido de que o inquérito, justamente por sua característica da pré-judicialidade, não deve ser sequer mencionado nos atestados de antecedentes. Já para outro entendimento, agora contra a lei, tal medida representa criticável óbice a que se descubra mais sobre um cidadão em situações como a investigação de vida pregressa anterior a um contrato de trabalho.

- Peça inquisitorial. No inquérito não há contraditório nem ampla defesa. Por tal motivo não é autorizado ao juiz, quando da sentença, a se fundar exclusivamente nos elementos de informação colhidos durante tal fase administrativa para embasar seu decreto (art. 155, caput, CPP). Ademais, graças a esta característica, não há uma sequência pré-ordenada obrigatória de atos a ocorrer na fase do inquérito, tal como ocorre no momento processual, devendo estes ser realizados de acordo com as necessidades que forem surgindo.
- Peça Discricionária. A autoridade policial possui liberdade para realizar aquelas diligências investigativas que ela julga mais adequadas para aquele caso.
 - Peça oficiosa/oficial. Pode ser instaurada de oficio.
- *Peça indisponível*. Uma vez instaurado o inquérito policial ele se torna indisponível. O delegado não pode arquivar o inquérito policial (art. 17, CPP). Quem vai fazer isso é a autoridade judicial, mediante requerimento do promotor de justiça.

Valor probatório

Fernando Capez ensina que, "o inquérito tem valor probatório meramente relativo, pois serve de base para a denúncia e para as medidas cautelares, mas não serve sozinho para sustentar sentença condenatória, pois os elementos colhidos no inquérito o foram de modo inquisitivo, sem contraditório e ampla defesa."

Grau de Cognição

Consiste no valor probatório a criar um juízo de verossimilhança, assim, não é um juízo de certeza da autoria delitiva a fase de inquérito policial. Compete à fase processual a análise probatória de autoria.

Identificação criminal

Envolve a identificação fotográfica e a identificação datiloscópica. Antes da atual Constituição Federal, a identificação criminal era obrigatória (a Súmula nº 568, STF, anterior a 1988, inclusive, dizia isso), o que foi modificado na atual Lei Fundamental pelo art. 5º, LVIII, segundo o qual o civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, "salvo nas hipóteses previstas em lei".

A primeira Lei a tratar do assunto foi a de nº 8.069/90 ("Estatuto da Criança e do Adolescente"), em seu art. 109, segundo o qual a identificação criminal somente será cabível quando houver fundada dúvida quanto à identidade do menor.

Depois, em 1995, a Lei nº 9.034 ("Lei das Organizações Criminosas") dispôs em seu art. 5º que a identificação criminal de pessoas envolvidas com a ação praticada por organizações criminosas será realizada independentemente de identificação civil.

Posteriormente, a Lei nº 10.054/00 veio especialmente para tratar do assunto, e, em seu art. 3º, trouxe um rol taxativo de delitos em que a identificação criminal deveria ser feita obrigatoriamente, sem mencionar, contudo, os crimes praticados por organizações criminosas, o que levou parcela da doutrina e da jurisprudência a considerar o art. 5º, da Lei nº 9.034/90 parcialmente revogado.

Como último ato, a Lei nº 10.054/00 foi revogada pela Lei nº 12.037/09, que também trata especificamente apenas sobre o tema "identificação criminal". Esta lei não traz mais um rol taxativo de delitos nos quais a identificação será obrigatória, mas sim um art. 3º com situações em que ela será possível:

- A) Quando o documento apresentar rasura ou tiver indícios de falsificação (inciso I);
- B) Quando o documento apresentado for insuficiente para identificar o indivíduo de maneira cabal (inciso II);
- C) Quando o indiciado portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si (inciso III);
- D) Quando a identificação criminal for essencial para as investigações policiais conforme decidido por despacho da autoridade judiciária competente, de ofício ou mediante representação da autoridade policial/promotor de justiça/defesa (inciso IV). Nesta hipótese, de acordo com o parágrafo único, do art. 5º da atual lei (acrescido pela Lei nº 12.654/2012), a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético;
- E) Quando constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações (inciso V);
- F) Quando o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilitar a completa identificação dos caracteres essenciais (inciso VI).

Por fim, atualmente, os dados relacionados à coleta do perfil genético deverão ser armazenados em banco de dados de perfis genéticos, gerenciado por unidade oficial de perícia criminal (art. 5º-A, acrescido pela Lei nº 12.654/2012). Tais bancos de dados devem ter caráter sigiloso, respondendo civil, penal e administrativamente aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos do previsto na lei ou em decisão judicial.

Aplicação do Princípio da Insignificância no Inquérito Policial

O princípio da insignificância tem origem no Direito Romano. E refere-se, então, à relevância ou à insignificância dos objetos das lides. Vale analise sobre a relevância jurídica do ato praticado pelo autor do delito e sua significância para o bem jurídico tutelado.

O CRIME COMO FATO SOCIAL

De acordo com sua classificação sobre os fatos sociais, Émile Durkheim vai considerar o crime como fato social normal. A definição causou polêmica, quando da publicação das *Regras do Método Sociológico*, a ponto de Durkheim ter de esclarecer sua noção em edições posteriores.

Há pelo menos duas formas de conceber o crime, segundo a noção durkheimeana. Uma está ligada à manutenção da ordem, expressando o repúdio da força social em relação a determinado ato. A outra está ligada à transformação social, que embora não seja a tônica do pensamento durkheimeano, é tratada por ele quando da abordagem do crime como fato social¹.

Por que Durkheim entende o crime como um fato social normal? Sua resposta está ligada às características do fato social. O crime, segundo o autor, existe em todo tipo de sociedade. Variam as formas, mas há em comum o fato de que toda sociedade estabelece padrões do que é considerado aceitável ou não.

O crime, nesse sentido, é sinônimo de algo repudiado pela consciência coletiva. Afirma, nas Regras do Método Sociológico:

O crime não se observa só na maior parte das sociedades desta ou daquela espécie, mas em todas as sociedades de todos os tipos. Não há nenhuma em que não haja criminalidade. Muda de forma, os atos assim qualificados não são os mesmos em todo o lado; mas sempre e em toda a parte existiram homens que se conduziam de modo a incorrer na repressão penal (DURKHEIM, 2005).

O indivíduo em sociedade está sujeito a pelo menos dois tipos de sanções, segundo Durkheim: as sanções espontâneas e as sanções jurídicas. As sanções espontâneas são as reprovações de atitudes consideradas inadequadas, mas que não causam tanto horror quando ocorrem. As sanções espontâneas acontecem informalmente e servem como modelos de condutas cotidianas.

As sanções jurídicas são aquelas fixadas formalmente e refletem desvios de condutas considerados mais graves. Para Durkheim, as sanções jurídicas cristalizam o sentimento de repúdio da sociedade em relação a determinado ato.

O caráter de normalidade, portanto, não está ligado à condição de aceitabilidade e sim ao fato de acontecer com frequência. Nas Regras do Método Sociológico, Durkheim faz a seguinte observação, a respeito do caráter de normalidade do crime:

Pelo fato de o crime ser um fenômeno de sociologia normal não se deduz que o criminoso seja um indivíduo normalmente constituído do ponto de vista biológico e psicológico. As duas questões são independentes uma da outra. Compreender-se-á melhor esta independência quando mostrarmos mais adiante a diferença existente entre os fatos psíquicos e os fatos sociológicos.

E, por que, para Durkheim, o crime é considerado normal? Dada a frequência com que ocorrem os crimes e dado o fato de que as sanções já preveem que o crime pode ocorrer, pois estas são estabelecidas previamente, esta atitude é considerada como um fato dentro da normalidade social. Para atestar o índice de normalidade, Durkheim vai indicar o uso das estatísticas, como forma de comprovar a taxa média de crimes esperados naquela sociedade.

Caso essa taxa varie significativamente, o crime perdeu sua condição de normalidade. As causas da disfunção, na lógica durkheimeana, são sempre encontradas na própria sociedade. Pela lógica funcionalista, os fatos desempenham funções úteis no organismo social.

No caso do crime, qual seria a sua função? Ao definir a função social do crime, Durkheim teve de enfrentar polêmicas, pois a ele se atribuiu uma apologia ao crime. De acordo com a lógica do sociólogo, a função social do crime consiste em manter vivo o sentimento de repúdio social àquele ato. Todas as vezes que o crime ocorre, segundo essa interpretação, a sociedade repudia aquele ato e é nisso que consiste o caráter de normalidade do crime. Diz Durkheim: o crime é normal, na condição de ser repudiável.

Afirma Durkheim que, sempre que o indivíduo comete uma atitude considerada crime, a sociedade resgata aqueles valores considerados mais caros e, nessas situações, fica evidente a coercitividade social em relação àquele ato. Tal acepção do crime está ligada à conservação da ordem social.

Parte-se do princípio que, quando a sociedade exerce a coerção repudiando o crime, mantém-se o quadro de normalidade social. A metáfora com a biologia mais uma vez é feita, quando se compara tais atitudes com a presença de corpos estranhos em um organismo natural. Quando estes aparecem, o corpo tende a produzir a defesa e expulsar o corpo estranho, garantindo a saúde do organismo.

A outra noção de crime está ligada à transformação social. A existência de atitudes que sejam consideradas crimes, explica Durkheim, pode servir para operar mudanças sociais. Já que as instituições tendem a reforçar o ordenamento social, os desvios podem servir como estímulo às mudanças.

O exemplo emblemático dado por Durkheim nas Regras do Método é elucidativo para compreendermos essa acepção do crime. Durkheim lembra que Sócrates, de acordo com o direito ateniense, foi considerado um criminoso. Seu crime: ser contra as ideias de seu tempo.

Tal crime, ou seja, a posição contrária de Sócrates naquele contexto, serviu de base para o que hoje entendemos como liberdade de pensamento. Que as sociedades possuam a presença de criminosos, a exemplo de Sócrates, é um impulso para que seus valores sejam renovados, em outro contexto. Mencionamos aqui o trecho inteiro, pois ele nos parece interessante para pensarmos nessa interpretação do crime e do papel do indivíduo mesmo diante da coercitividade social:

[...] o crime chega a desempenhar um papel útil nesta evolução. Não só implica que o caminho fique aberto às modificações necessárias, como ainda, em certos casos, prepara diretamente essas mudanças. Onde ele existe, não só os sentimentos coletivos estão no estado de maleabilidade, necessária para tomar uma nova forma, como também contribui, por vezes, para predeterminar a forma que estes tomarão.

Quantas vezes, com efeito, não é ele uma simples antecipação da moral futura, um encaminhamento para o porvir! Segundo o direito ateniense, Sócrates era um criminoso, e a sua condenação nada tinha de injusto. Contudo, o seu crime, a saber, a independência do seu pensamento, era útil não só à humanidade mas também à sua pátria: servia para preparar uma moral e uma fé novas de que os atenienses necessitavam naquele momento [...].

A liberdade de pensamento de que gozamos hoje nunca poderia ter sido proclamada se as regras que a proibiam não tivessem sido violadas antes de serem solenemente abolidas. [...] A livre filosofia teve como precursores os heréticos os heréticos de toda a espécie que o braço secular justamente abrangeu durante toda a Idade Média e até a véspera da época contemporânea (DURKHEIM, 2005).

¹ ALBUQUERQUE, Rossana Maria Marinho. A ACEPÇÃO DURKHEI-MEANA DO CRIME. OLHARES PLURAIS – Revista Eletrônica Multidisciplinar, Vol. 1, Núm. 1, Ano 2009.

A compreensão dessa noção de crime ajuda a explicar porque, em determinados contextos, indivíduos que, por estarem à frente de seu tempo, são rejeitados socialmente, numa situação futura suas atitudes são lembradas como necessárias para a evolução daquela sociedade. Ajuda a perceber também que, embora a tônica durkheimeana seja a análise da reprodução da ordem social a partir da força que a sociedade exerce sobre o indivíduo, não foi excluída, em seu pensamento, a possibilidade da margem de ação individual se defrontando com os padrões estabelecidos.

INSTITUIÇÕES SOCIAIS RELACIONADAS COM O CRIME: AS POLÍCIAS, O PODER JUDICIÁRIO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, OS SISTEMAS PENITENCIÁRIOS ETC

Controle social

Sérgio Salomão Sechaira, citando Max Weber, entende que toda sociedade necessita de mecanismos disciplinares que assegurem a convivência interna de seus membros, razão pela qual se vê obrigada a criar uma gama de instrumentos que garantam a conformidade dos objetivos eleitos no plano social.

Nesse contexto é que podemos definir controle social como o conjunto de instituições, estratégias e sanções sociais que pretendem promover a submissão dos indivíduos aos modelos e normas de convivência social.

Temos dois sistemas de controle social na sociedade: controle social formal e controle social informal².

→ Controle social formal (Instituições sociais relacionadas com o crime)

O controle social formal é constituído pela aparelhagem política do Estado: Polícias, Poder Judiciário, Administração Penitenciária, Sistemas Penitenciários, Ministério Público etc., com conotação político-criminal.

São os agentes formais do controle social, que atuam em *ultima ratio*, utilizados como meio coercitivo, através dos órgãos públicos, cuja finalidade será punir o indivíduo infrator das normas impostas pelo controle social.

O controle formal entra em atuação toda vez que ocorrer uma falha do controle informal. Ora, não existindo a atuação eficaz da família, escola e sociedade de um modo geral sobre seus integrantes, serão acionados a Polícia, o Poder Judiciário, o Ministério Público, ou seja, o Estado para em última instância deixar sua característica subsidiária, para atuar, impondo a lei e fazendo-a cumprir.

Este controle social formal é dividido em seleções, a saber:

1) Primeira Seleção:

Entende-se por primeira seleção do controle social formal a atuação de seus órgãos de repressão jurídica, ou seja, o trabalho desenvolvido pelas Polícias Civil e Federal, isto é, a polícia judiciária. É o início da persecução penal com a atividade investigativa, buscando apontar autoria, materialidade e circunstâncias do delito.

2) Segunda Seleção:

A segunda seleção do controle social formal é representada pela atuação do Ministério Público com o início da ação penal, com o oferecimento da denúncia.

2 SUMARIVA, Paulo. Criminologia – Teoria e Prática. 3ª edição. Editora Impetus.

3) Terceira Seleção:

A terceira seleção decorre da tramitação do processo judicial com a consequente condenação do criminoso, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Nesta seleção, o Estado atua de maneira absoluta sobre o indivíduo, impondo-lhe uma sanção penal.

→ Controle social informal

O controle social informal é constituído pela sociedade civil: família, escola, igreja, clubes de serviços etc., com a visão claramente preventiva e educacional, isto é, operam educando, socializando o indivíduo e inserindo-o na vida em sociedade.

A EXTENSÃO DA CRIMINALIDADE NO MUNDO E NO BRASIL

Entender o que leva as pessoas a cometerem crimes é uma tarefa árdua. Afinal, não há consenso sobre uma verdade universal (ainda que seja uma meia verdade temporária), mesmo que essa se refira a uma determinada cultura, em um dado momento histórico. Como explicar que em uma comunidade onde haja dois irmãos gêmeos, um deles enverede pela vida do narcotráfico, ao passo que o outro prefira seguir o caminho da legalidade³?

Os criminólogos que, principalmente a partir do início do século XX, vieram estudando o assunto, identificaram uma série de fatores criminogênicos que, combinados em proporções e situações específicas, poderiam explicar a causação do crime. Desse modo, o que há na literatura são inúmeros modelos que focalizam alguns desses fatores, em particular.

Portanto, melhor do que perceber cada um desses modelos como uma panaceia que explique situações tão díspares, ou mesmo como modelos que deem conta da generalidade do mundo criminal, menos ingênuo seria interpretá-los como matizes que podem ajudar a compor um quadro.

Do ponto de vista da intervenção pública para a manutenção da paz social, não importa conhecer a verdade. Importa, em primeiro lugar, reconhecer se em uma determinada região há alguma regularidade estatística sobre algum daqueles fatores criminogênicos, concretos (presença de armas, drogas etc.) ou imaginários (supervisão familiar, reconhecimento etc.) e, por último, saber se o Estado possui instrumentos para intervir nessa regularidade, seja diretamente, seja indiretamente, com a participação da própria sociedade.

As teorias de causação do crime, ao lançarem luz sobre determinadas variáveis e sua epidemiologia, permitem que o planejador do Estado escolha entre inúmeras variáveis aquelas que supostamente devem ser mais importantes.

Os modelos empíricos, ao detalhar a metodologia de aferição, possibilitam a centralização das atenções e dos escassos recursos públicos para algumas poucas variáveis, que podem não explicar uma verdade universal, mas que devem interferir decisivamente (com maior probabilidade) na dinâmica criminal daquela região a que se quer intervir. Desse modo, o planejador público que acreditar piamente em um único determinado modelo de causação criminal (seja qual for esse) para tomar suas decisões e orientar suas ações e recursos estará fadado a utilizar uma "cama de Procusto", algumas vezes com êxito ou não, a depender do "cliente", ou da situação em particular.

³ CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. DETERMINANTES DA CRIMI-NALIDADE: UMA RESENHA DOS MODELOS TEÓRICOS E RESULTA-DOS EMPÍRICOS. – IPEA.

DIREITOS HUMANOS: DESARMAMENTO E COMBATE AOS PRECONCEITOS DE GÊNERO, ÉTNICO, RACIAL, GERACIONAL, DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DE DIVERSI-DADE CULTURAL

O Estatuto do Desarmamento

Devido ao aumento das mortes e da violência envolvendo armas de fogo no Brasil, o governo federal junto a sociedade, através do Ministério da Justiça, buscou uma ação efetiva para o controle do armamento em poder da população. Dentre os muitos esforços empregados destacamos aqui o Estatuto do Desarmamento. A Lei nº 10.826/2003 que foi uma mudança significativa de como controlávamos as armas no Brasil, pois ela regula os seguintes termos: registro, posse, porte e a comercialização de armas de fogo e munição no território nacional.

Exclusão social

Exclusão social¹ é um conceito que caracteriza a exclusão ou afastamento de grupos do sistema socioeconômico predominante. Mas elas não estão apenas relacionadas as questões socioeconômicas dos indivíduos. Outros fatores também influenciam na exclusão de grupos do sistema imposto e determinado como correto pela sociedade.

<u>Tipos de Exclusão Social</u>

- Exclusão de gênero: geralmente, mulheres e grupos que não se adequam ao gênero de nascimento, como os transexuais.
- Exclusão Cultural: existente por conta das práticas culturais de determinados grupos. Por exemplo, os mitos e rituais de algumas aldeias são considerados fora do padrão sociocultural predominante.
- Exclusão Étnica: existente em relação a minorias étnicas, como por exemplo negros e indígenas.
- Exclusão Patológica: o indivíduo é excluído pela sociedade por ser portador de alguma doença (física, mental ou imunológica) ou por alguma necessidade especial. Cadeirantes e grupos portadores de AIDS e autistas, por exemplo, são excluídos por conta de suas condições.
- Exclusão Religiosa: grupos excluídos por não seguirem a religião oficial e imposta pela sociedade. Por exemplo os muçulmanos e membros de religiões de matriz africana, que sofrem preconceito no Brasil.

A questão da exclusão étnica no Brasil, por exemplo, tem origens históricas. Os indígenas, grande maioria no país durante a época da chegada dos portugueses. A tentativa de alterar os hábitos, religiosidade e costumes indígenas foi uma forma de padronizá-los à nova realidade brasileira, descaracterizando e ignorando por completo seus hábitos e padrões culturais.

Além disso temos também a exclusão social dos negros. Mesmo após a abolição da escravatura, em 1888, os negros não foram integrados à sociedade da época por conta das questões culturais, sociais e econômicas e ainda hoje enfrentam o preconceito e exclusão.

Os LGBTQIA+ (aqui caracterizado pela exclusão de gênero) movimento, que nasceu com a sigla GLS, busca lutar pelos direitos e inclusão de pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de gênero. É o movimento político e social que defende a diversidade e busca mais representatividade e direitos para a comunidade. O seu nome demonstra a sua luta por mais igualdade e respeito à diversidade.

1 Disponível emhttps://querobolsa.com.br/enem/sociologia/exclusao-social Acesso em 19.05.2021

O Brasil tem adotado políticas de ações afirmativas, ao longo dos anos, em relação a negros e indígenas, como a obrigatoriedade das cotas, por exemplo. É uma tentativa proposta pelo governo e vários órgãos e entidades de minimizar anos de práticas e ações excludentes.

As chamadas minorias sociais nem sempre fazem parte da minoria populacional. Levando em conta o fator econômico, por exemplo, os dados do IBGE, levantados em 2017, apontam que naquele ano os 10% mais ricos detinham 43,3% da renda do país, enquanto os 10% mais pobres tinham acesso a apenas 0,7% da renda total do país.

Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT)²

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT) é um órgão colegiado, integrante da estrutura básica do Ministério dos Direitos Humanos, criado por meio da Medida Provisória 2216-37 de 31 de Agosto de 2001.

Suas políticas são voltadas para a promoção da igualdade racial e para a população indígena sendo executadas por outros órgãos, em dezembro de 2010 o Governo Federal institui nova competência e estrutura ao CNCD/LGBT, por meio do Decreto nº 7388, de 9 de dezembro de 2010. Para atender uma demanda histórica do movimento LGBT brasileiro e com a finalidade de potencializar as políticas públicas para a população LGBT, o agora CNCD/LGBT passa a ter como finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

A grande preocupação do CNCD/LGBT tem sido fomentar e acompanhar as políticas públicas, além da busca incansável de sensibilizar os órgãos de Estado nas ações de defesa e garantia dos direitos da população LGBT.

CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE REDES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

De acordo com Robert Peel, autor inglês reconhecido pela doutrina como precursor na estruturação da polícia moderna em 1829, "a polícia é o povo e o povo é a polícia". Tal definição leva à compreensão de que uma pessoa que faz parte de uma instituição policial é, antes de tudo, um integrante do povo; bem como, no processo de implantação da polícia comunitária, a comunidade é encorajada a participar ativamente da resolução de seus problemas.

A estratégia de Polícia Comunitária oferece, então, meios para o processo de fortalecimento dos cidadãos, no sentido de compartilharem entre si e com a polícia a tarefa de planejar práticas para enfrentar o crime.

Características da Polícia Comunitária

Gestão participativa e prestação de contas

A comunidade participa na escolha de prioridades a serem resolvidas e avaliação do serviço executado, através de conselhos comunitários de segurança, os quais sempre manterão o foco na mel horia geral da qualidade de vida.

² Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao-lgbt/conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao-lgbt Acesso em 05.08.2021

SEGURAÇA PÚBLICA

INTERAÇÃO	Troca de informações: a Polícia orienta sobre o sistema de segurança e a comunidade informa problemas através dos conselhos comunitários de segurança, urnas, disque denúncias, contatos pessoais e outros meios.
FIXAÇÃO DO EFETIVO	A permanência dos policiais, o maior tempo possível, trabalhando no mesmo posto ou setor é essencial para possibilitar sua atuação interativa contínua, estreitando os laços com a comunidade local de forma a sedimentar relações de confiança e parceria.

Polícia e Cidadania

Opção da polícia por participar no desenvolvimento de uma sociedade democrática, deslocando a ênfase do controle social para a mediação de conflitos.

- Supervisão comunitária da polícia: "Toda instituição policial deve ser representativa da comunidade como um todo e deve ser responsável perante ela e prestar lhe contas". (Resolução 34/169 da Assembleia das Nações Unidas, de 17 Dez 79). Dada a proximidade e a participação da comunidade, a supervisão acontece de forma natural, sem constrangimentos, pois, o próprio policial se sente constrangido em agir de maneira errada ou se omitir perante as demandas vindouras.
- Defesa dos direitos humanos: A polícia resgata sua função, assumindo compromisso existencial de defesa do pacto social com o respeito à vida antes de tudo.
- Isenção político partidária: Os Conselhos Comunitários não devem ter, na sua Diretoria e em seus Conselhos, membros que exerçam cargos públicos eletivos ou liderança político partidária, como uma das formas de evidenciar na comunidade o seu caráter não partidário, que deve revestir todos os seus atos, para que sua atuação não se confunda com interesses políticos eleitorais.

Controle da Qualidade Total

- Produtividade: A redução de índices de criminalidade e de acidentes, e aumento da sensação de segurança por parte da comunidade, proporcionando tranquilidade antes de tudo quanto à própria atuação e, durante ela, é o produto final desejado pela Polícia
- Orientação pelo cliente-cidadão: Desde a adequação do próprio modelo, passando pela fixação de prioridades, até a verificação da interceptação de resultados, a opinião dos clientes é fundamental para a polícia. As necessidades e expectativas da comunidade devem ser correspondidas
 - *Qualidade em primeiro lugar:* A identificação da qualidade no "mercado" é feita através dos Conselhos Comunitários e outros mecanismos de "orientação pelo cliente".
- Ação orientada por prioridades: Priorizar os problemas críticos na função desempenho, confiabilidade, custo, desenvolvimento, etc. Os problemas que assolam as questões de segurança pública de maneira direta ou indireta devem, após ação conjunta (polícia e comunidade), serem priorizados, norteando as ações destinadas à prevenção.
 - Ação orientada por fatos e dados (cientificidade): Falar, raciocinar e decidir com base em dados e fatos.
- Controle de processos: A qualidade é integrada no produto, durante o processamento. É necessário que todos os servidores se comprometam com o resultado do seu próprio trabalho, em todas as fases (todos os processos), do planejamento à atividade de linha. Após a priorização dos problemas a serem resolvidos, o processo de solução dos mesmos deve ser acompanhado em todas as suas fases, visando garantir o sucesso final desejado.
- Controle da dispersão: Deve-se estabelecer limites de tolerância na variação dos resultados desejados. A dispersão deve ser observada cuidadosamente, isolando-se sua causa fundamental e estabelecendo-se ações corretivas. Cabe ao policial militar comunitário desdobrar-se para garantir que as soluções dos problemas aconteçam conforme o planejado, para tanto, deve acercar-se de cuidados a evitar a dispersão que leve a resultados adversos.
- Clientes no processo: A relevância da participação ativa dos clientes (comunidade) como fator de geração de valor nos processos de identificação, priorização e solução dos problemas que afetam as questões de segurança pública local.
- Controle prévio (proatividade na prevenção): Prever possibilidades de problemas para eliminar seus fatos motivadores organizacionais. O policial deve estar sempre um passo à frente das situações concretas que possam desencadear situações de violência e de crime. A prevenção primária é parte fundamental do policiamento comunitário.
- Ação de bloqueio: Adotar medidas de bloqueio para que o mesmo problema não ocorra outra vez pela mesma causa. Deve-se buscar ações de prevenção que sejam duradouras, perenes, com o intento de expurgar a situação de fragilidade que pode levar à violência e ao crime causados pela mesma origem.
 - Valorização humana: Compreende:
 - 1) Padronizar toda tarefa específica;
 - 2) Educar, treinar e familiarizar todos os servidores;
 - 3) Dependendo da capacidade do servidor, delegar cada tarefa após certificação;
 - 4) Solicitar sua criatividade para manter e melhorar sua rotina diária;
 - 5) Organizar um programa de crescimento da capacidade para o desenvolvimento pessoal dos servidores.
- O policial é extremamente importante para o sucesso das ações de prevenção primária, pois, é o polarizador e incentivador da comunidade. Assim, valorizar o profissional em sua humanidade é garantir resultados positivos.
- Comprometimento da alta direção: Entender a definição da missão da organização e a visão estratégica da alta direção e executar as diretrizes e metas através de todas as chefias. Para que todo e qualquer projeto dê certo em uma organização, é de extrema importância que haja a participação efetiva do seu mais alto escalão que é, dentro da estrutura administrativa, quem define as prioridades de atuação da área operativa.